



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA  
Rua 25 de Novembro nº 234  
88.440 - IMBUIA - Sta. Catarina

LEI Nº 258

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A CÂMARA JÚNIOR DE  
IMBUIA, "CAJUIMBA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa  
Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que  
a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin  
te Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública a Câmara Júnior  
de Imbuia, "CAJUIMBA".

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

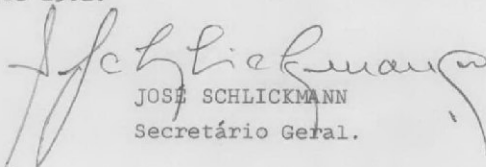
ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 1981.

  
ADEMAR DRABZINSKI

Prefeito Municipal Interino

A presente Lei foi registrada e publicada nesta secretaria aos vin  
te e sete dias do mes de Maio de 1981.

  
JOSE SCHLICKMANN  
Secretário Geral.